PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 02.10.05
VISTO
2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 047/00

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 048/98 de 15/09/98, que doou imóvel à firma **CAFÉ MONTANARI LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 048/98 de 15/09/98, passa a Ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma CAFÉ DANTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.357.172/0001-80, o lote de terras nº 28/01/D, com área de 525,00 m², situado na planta do Distrito de Pirapó, de propriedade deste Município, consoante Matrícula Originária 23.104 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca."**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 048/98 de 15/09/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de maio de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, alterar a redação do Artigo 1º da Lei nº 048/98 de 15/09/98, para retificar a denominação da razão social da donatária de Café Montanari o Ltda., para **CAFÉ DANTE LTDA.**

Sabedores do altruísmo e espírito público com que se destaca essa respeitável Casa de Leis, levamos a vossas Excelências mais esta solicitação de análise e competente aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

Obs.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

01 – Lei nº 048/98;
02 – Requerimento;
03 – CNPJ;
04 – Contrato Social.